



PROJETO DE LEI Nº 036/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a contratar servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, os seguintes servidores:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Operário Especializado	04 (quatro)	40 h	R\$ 1.336,74	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

§ 1º O servidor contratado terá direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato por até mais um período.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Prezados Vereadores (as)

Considerando o falecimento de servidor efetivo ocupante do cargo de Operário Especializado, e diante do atual cenário enfrentado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que vem registrando dificuldades operacionais em razão do número insuficiente de servidores para atender à crescente demanda por serviços de reparo, manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município;

Considerando, ainda, que o último concurso público realizado para o referido cargo resultou em um número reduzido de candidatos aprovados, os quais já foram devidamente nomeados, inexistindo atualmente lista de classificados disponível para novas convocações.



Diante da ausência de concurso público vigente com candidatos aptos para nomeação, faz-se necessária, em caráter excepcional e temporário, a contratação de pessoal por meio de processo seletivo simplificado, com o objetivo de suprir, de forma imediata, a carência de recursos humanos na referida Secretaria, garantindo, assim, a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, solicitamos a compreensão e o apoio dos nobres Edis para a análise e aprovação do presente projeto, que se revela fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços públicos e para o bom funcionamento da administração municipal.

Atenciosamente

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D95-6960-D531-F6D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 11/09/2025 09:41:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3D95-6960-D531-F6D6>